



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*

### **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER N.º 0 \_\_\_/2019.**

**Dispõe sobre o Projeto de Resolução CMI  
n.º 001/2019.**

#### **RELATÓRIO:**

O Projeto de Resolução em referência "**Cria Ouvidoria da Câmara Municipal e dá outras providências.**"

Trata-se de proposição, que visa criar a ouvidoria da Câmara Municipal.

O projeto vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, em obediência ao disposto no inc. III do art. 44 do Regimento Interno.

No que tange ao campo de análise desta Comissão, cumpre destacar que a implantação da Ouvidoria não infere custos à Câmara Municipal, visando somente disciplinar no âmbito da administração interna da Câmara Municipal, a ouvidoria legislativa, objetivando receber, investigar e analisar as informações, reclamações, críticas e sugestões encaminhadas pelos munícipes e acompanhar as providências adotadas pelos setores competentes, trazendo mais eficiência na prestação dos serviços públicos, dando cumprimento a Lei de Acesso a Informação.

#### **CONCLUSÃO:**

*Não vejo, portanto, óbice de natureza financeira/orçamentária, para a aprovação da proposição, merecendo a mesma o apoio e a aquiescência unânime dos nobres camaristas.*

*É o parecer conclusivo.*

*Plenário Jorge Pignaton, em 29 de agosto de 2019.*

  
  
**WEVERTON FERREIRA TONON**  
**Presidente/Relator**



*Câmara Municipal de Ibiracú*  
*Estado do Espírito Santo*

Acompanho o voto do Relator:  
(PR CMI -001/2019)

  
\_\_\_\_\_  
**MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA**  
**Secretário**

  
\_\_\_\_\_  
**OTÁVIO LUIZ GUSSO MAIOLI**  
**Membro**